

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “**CONTRATOS** nº **23-0526-005-SEMED**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **017/2023**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GONÇALVES & DIAS LTDA** como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra **.MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº **23-0526-005-SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **017/2023**, sob a que versa sobre Aquisição de combustível derivado de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0022 2074 – Manutenção de Transporte Escolar – FUNDEB

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 01 de Agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153